

## **PORTARIA Nº 035/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, alínea "i", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que, embora o uso de uniforme pelo pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete não seja obrigatório, sempre que há solicitação por um número considerável de servidores é disponibilizado o seu fornecimento;

CONSIDERANDO a inexistência de norma jurídica que regulamente o uso de uniforme no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como, de um modo geral, não seja comum no âmbito do serviço público a obrigatoriedade de uso de uniforme;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as especificações para a confecção do uniforme a ser fornecido, tais como, modelo, cor e quantidade;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada uma Comissão que ficará responsável pelo estabelecimento das especificações do uniforme a ser fornecido aos servidores que o requisitarem, composta pelos seguintes servidores:

I – Camila Maria de Moraes Moreira;

II – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso;

III – Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto;

IV – Marisa Gonçalves do Nascimento;

V – Paulo Sérgio Vieira.

§1º – Uma vez requisitado, o uso do uniforme será obrigatório, exceto se ficar comprovado que este não se encontra mais em condições de uso, mediante declaração do servidor que justifique a falta dessas condições e que não há interesse em requisitar a sua reposição.

§2º – As especificações do modelo do uniforme estabelecidas pela Comissão, tanto para o modelo feminino, quanto para o masculino, não poderão sofrer alterações que os descaracterizem, sendo permitida, apenas, a realização dos ajustes necessários ao tamanho do servidor.

§3º – Será mantida, obrigatoriamente, a cor cinza como cor predominante do uniforme de que trata esta Portaria.

§4º – O padrão atual do uniforme dos Vigias deverá ser mantido.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

/ALT/